ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA 006/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Constitui objeto da presente contratação, a contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional qualificado para prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres dos projetos cadastrados nos editais vinculados à Lei Aldir Blanc, abrangendo quaisquer etapas dos processos de seleção cultural promovidos pelo Município.
A prestação dos serviços compreenderá, conforme necessidade da Administração Municipal, análise documental, avaliação de mérito cultural, emissão de pareceres técnicos fundamentados, análise de recursos administrativos, reavaliações e demais atividades correlatas relacionadas aos editais culturais.
A natureza do objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, executado de forma continuada durante a vigência contratual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade da Administração Municipal e características dos editais culturais.
O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Contratação da Egem (Escola de Gestão Pública) para fornecer Pareceristas para avaliar projetos dos proponentes do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 (por parecer)	Serviço	02	R$ 95,00	R$ 190,00
				Valor total da contratação	R$ 190,00

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca, porém não foi encontrado.

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A contratação está fundamentada no ETP N° 006/2026.

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional qualificado para prestação de serviços técnicos de análise e emissão de pareceres dos projetos cadastrados nos editais da Lei Aldir Blanc, contemplando todas as etapas necessárias à adequada execução dos processos de seleção cultural promovidos pelo Município.
O ciclo de vida da contratação inicia-se com o planejamento e organização dos editais culturais pela Administração Municipal, momento em que poderá ser demandado suporte técnico especializado para definição de critérios de avaliação, orientações relacionadas à análise dos projetos e acompanhamento dos procedimentos administrativos vinculados à execução da Lei Aldir Blanc.
Na fase de execução dos editais, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para realizar análise documental dos projetos inscritos, avaliação técnica de mérito cultural, verificação do atendimento aos critérios estabelecidos nos editais, emissão de pareceres técnicos fundamentados, análise de recursos administrativos, reavaliações e demais atividades correlatas necessárias à condução dos certames.
Os pareceres emitidos deverão ser claros, objetivos, fundamentados e elaborados em conformidade com a legislação vigente e os critérios previamente definidos pela Administração Municipal, garantindo transparência, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica aos processos de seleção.
Durante toda a execução contratual, a empresa deverá prestar suporte técnico e operacional à Administração, mantendo canais de comunicação eficientes para esclarecimento de dúvidas, revisão de análises quando necessário e atendimento das demandas relacionadas aos editais culturais.
A solução prevê, preferencialmente, a utilização de meios digitais para recebimento, análise, tramitação e emissão de documentos e pareceres, contribuindo para maior celeridade processual, redução do consumo de materiais físicos e melhor gestão dos recursos administrativos.
Ao final de cada etapa dos editais, os pareceres e documentos produzidos deverão ser entregues à Administração Municipal em formato físico ou digital, conforme solicitado, permitindo adequado arquivamento, controle e prestação de contas dos recursos públicos destinados ao setor cultural.
Considerando a natureza intelectual do objeto, não há fornecimento de bens permanentes ou geração significativa de resíduos materiais, sendo os impactos

ambientais mínimos e mitigados mediante priorização de procedimentos eletrônicos e uso racional de recursos.
Dessa forma, a solução proposta contempla todas as fases necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa, assegurando eficiência, qualidade técnica, economicidade, transparência e correta aplicação das políticas públicas culturais relacionadas à Lei Aldir Blanc.

5. Requisitos da contratação.

Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- CEIS, CNEP
- Atestado de Capacidade Técnica;

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

Os serviços deverão ser executados entre os dias 15 a 21 de julho de 2026 após a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor de compras do Município de Presidente Castello Branco/SC.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato será fiscalizada pelo servidor municipal designado através de portaria. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando ao setor competente da Administração Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes a situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem suas competências.
O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados anteriormente.

8. Critérios de medição e de pagamento.

O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços estabelecidos em até 30 dias a partir da atestação da nota fiscal pelo responsável da fiscalização, mediante depósito bancário em conta da Contratada ou boleto bancário conforme pedido da contratada.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

Será por meio de Inexigibilidade de Licitação.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base na análise do objeto da licitação, levando em consideração a complexidade e as especificidades do serviço a ser contratado. No entanto, ao realizar a busca por contratações semelhantes ou comparáveis, tanto no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quanto em outras fontes de pesquisa de contratações públicas, foram localizados itens ou processos licitatórios que pudessem servir como base referencial para a estimativa do valor.

(x) PNCP:
Em data de 05 de maio de 2026, realizou-se pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dessa consulta, identificou-se outra licitação que poderia, de alguma forma, corresponder ao objeto desta licitação, sendo no Município de:
São Carlos/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/19498254000100/2026/8 ;

(x) Contratações Similares:
Em busca de contratações similares realizadas em outras prefeituras, foram efetuadas pesquisas, sendo identificada, na data de 05 de maio de 2026, contratação da Prefeitura Municipal de Joaçaba/SC https://joacaba.sc.gov.br/licitacao/dl-30-2026-pmj/

(x) Pesquisa com Fornecedor: Foi realizado orçamento juntamente com fornecedor:

Empresa	CNPJ	Valor R$
EGEM – Escola de Gestão Pública Municipal	08.940.383/0001-90	R$ 190,00

OBSERVAÇÕES: Seguem documentos comprobatórios em anexo, visando conferir legalidade à contratação.
O custo estimado da contratação corresponde ao valor de R$ 190,00 (mil duzentos e cinquenta reais), demonstrando compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme informações constantes no Formulário de Pesquisa de Preços e demais documentos anexados, nos termos do Decreto Municipal nº 6.083/2023. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 5.084/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 6.003/2023. Quanto à justificativa do preço ofertado ao Município de Presidente Castello Branco/SC em referência aos valores pesquisados, a entidade justificou:
A EGEM vinha praticando, desde o ano de 2023, os valores de R$ 70,00 (setenta reais) por parecer emitido e R$ 80,00 (oitenta reais) por proposta analisada pela Banca de Heteroidentificação.
Em razão de solicitação dos pareceristas credenciados, houve atualização dos valores em 21 de março de 2026, passando a ser cobrado o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais) por parecer emitido e R$ 100,00 (cem reais) por proposta analisada pela Banca de Heteroidentificação.
Ressalta-se que as propostas encaminhadas aos municípios em data anterior a 21 de março de 2026 permaneceram tramitando com os valores anteriormente praticados. Já as propostas enviadas a partir de 21 de março de 2026 passaram a seguir os trâmites de contratação considerando os novos valores atualizados.
O município não se utilizará da Banca de Heteroidentificação em virtude de não haver projetos inscritos com a necessidade desta avaliação.

11. Adequação orçamentária.
Parecer contábil em anexo assinado pelo contador Giovani Durigon de Santi.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Respeitando o cronograma de avaliação conforme data prevista no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022), sendo que a data para iniciar o processo de avaliação é de 15 a 21 de julho de 2026.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Considerando a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de pareceres relacionados aos projetos cadastrados na Lei Aldir Blanc, a empresa contratada deverá garantir a qualidade, confiabilidade e adequada execução dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

A contratada será responsável pela correção, revisão ou complementação dos pareceres técnicos eventualmente identificados com inconsistências, divergências ou necessidade de adequações, desde que decorrentes da execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
A garantia dos serviços compreenderá o atendimento às solicitações da Administração referentes a esclarecimentos técnicos, revisões decorrentes de recursos administrativos, ajustes formais e demais demandas relacionadas aos pareceres emitidos, observados os critérios e prazos estabelecidos pela Administração Municipal.
Considerando tratar-se de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, não se aplica garantia convencional de bens materiais, bem como manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos.
Contudo, a empresa contratada deverá prestar assistência técnica e suporte operacional durante toda a execução contratual, garantindo atendimento adequado às demandas da Administração, disponibilidade para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento das etapas dos editais e suporte relacionado à análise dos projetos culturais.
Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, qualidade, segurança jurídica, transparência e conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas relacionadas à Lei Aldir Blanc e aos procedimentos administrativos aplicáveis.

Presidente Castello Branco, 07 de julho de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIMONE SARTORI
Data: 07/07/2026 09:48:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Sartori
Agente Administrativo